



Câmara Municipal de Itamogi

Marcos Aparecido Silva
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 00 5/2013

Decreta de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tapir, localizada no Bairro Rural deste município.

A CÂMARA DOS VEREADORES DA COMARCA DE ITAMOGI DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tapir, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, com sede no bairro rural do Tapir neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2013.


Marcos Aparecido Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

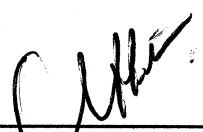
A proposição ora apresentada objetiva reconhecer, como de utilidade pública, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tapir neste município entidade que desempenha seu papel sem fins lucrativos.

Tal entidade se enquadra perfeitamente entre as que, efetivamente, prestam relevantes serviços à comunidade, contribuindo para melhor compreensão do exercício da cidadania no seio de sua comunidade. Diga-se que essa entidade encontra-se devidamente legalizada e constituída.

Por fim, a proposição encontra-se instruída com os documentos necessários à sua efetivação, e esperamos que seja aprovada por esta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0044/2013
Entrada em 30 / 01 / 2013
Renanilda Soares
Encarregado

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2013.


Marcos Aparecido Silva
Vereador

Ata de Fundação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir

Ata da Assembléia Geral Constituinte convocada para aprovação estatutária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAPIR -- AMOTAPIR** - No dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, no Barracão da Capela Santo Antônio, localizado no Bairro Tapir, zona rural do município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, em observância as normas contidas no Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas, esta Assembléia Geral, especialmente convocada pela Comissão Provisória da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir, tendo como pauta devidamente publicada: **PRIMEIRO:** A criação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir; **SEGUNDO:** A aprovação de seu Estatuto Social; **TERCEIRO:** A eleição de sua primeira Diretoria Executiva, primeiro Conselho Fiscal e criação e composição das Comissões de Apoio; **QUARTO:** Escolha e fixação da sede da entidade. Registro a presença dos moradores do Bairro Tapir e demais convidados presentes, conforme atestam as assinaturas lançadas ao final da lavratura desta ata. Destaco a presença dos representantes da Associação das Famílias dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, localizada no município de São Sebastião do Paraíso, os Senhores Márcio Luiz de Souza - Presidente; Edicarlos Alves Régis - Vice-Presidente; e Ana Paula Gaspar - Segunda Secretária. Presente o Senhor Nilson Aparecido David, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itamogi. Iniciando os trabalhos, o Senhor Marcos Aparecido Silva, Digníssimo Coordenador da Comissão Provisória expôs os motivos e razões inerentes a criação da presente Associação, dentre os quais a importância da união entre as pessoas, visando um objetivo comum, qual seja o desenvolvimento social, econômico e cultural dos moradores do Bairro Tapir. Ressaltou a alicez do Bairro Tapir, de sua importância histórica e cultural, fruto do valor de sua gente ordeira, trabalhadora e acolhedora, que se congregam ao longo do tempo em uma grande família. Destacou a importância dos moradores do bairro estarem e permanecerem organizados, e terem seus representantes para encaminharem as demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos por aqueles que se dedicaram de forma meramente voluntária visando o bem comum. Destacou a importância da preservação das tradições culturais e esportivas, sobretudo em razão de seus valores formadores da identidade de seu povo. Ressaltou também sobre a importância da preservação dos patrimônios públicos existentes no bairro, sobretudo o acervo patrimonial da antiga Companhia Ferroviária Mogiana, como a Estação Ferroviária e o Viaduto de Pedra, símbolos de uma era de integração e prosperidade, e a Capela de Santo Antônio e o barracão de festas, como patrimônio vivo das manifestações culturais e filantrópicas do povo do Tapir. Ressaltou a importância da preservação e utilização da antiga Escola de Ensino Fundamental, e sua devida utilização para fins sociais e comunitários, adequando-se a sua natureza existencial a finalidade pública. Dada a palavra a Senhora Ana Paula Gaspar, Segunda Secretária da Associação das Famílias dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, esta explanou sobre a constituição da Associação da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, bem como o

RECEBIDA
CARTÓRIO DO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
DOCUMENTOS E CILAS PESSOAS FÍSICAS
Oficial: VALÉRIO A. C. M. G. E. IROS
CNPJ: 28.900.618/0001-00
ITAMOGI - MG

presentes escolheram por unanimidade a fixação da sede no prédio da antiga Escola de Ensino Fundamental, localizada nas proximidades da Capela de Santo Antônio. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembléia Geral Constituinte da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir foi encerrada com festividade às dezoito horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Alexandre Celso Dias Secco, especialmente designado pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal, que, por este ato, tomam posse de seus cargos. Itamogi, Minas Gerais, vinte e dois de novembro de dois mil e nove.

Diretoria Executiva:

Paulo Donizete da Silva
Paulo Donizete da Silva

Presidente

Carlos César Emídio Silva
Carlos César Emídio da Silva

Vice Presidente

Marcos Antônio da Silva
Marcos Antônio da Silva
Primeiro Secretário

Paulo Roberto da Silveira
Paulo Roberto da Silveira
Segundo Secretário

Juliano Donizete Silva
Juliano Donizete Silva
Primeiro Tesoureiro

Daiane Isabel Leite Barbosa da Silveira
Daiane Isabel Leite Barbosa da Silveira
Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal

Sebastião Eduardo Barbosa
Sebastião Eduardo Barbosa
Primeiro Conselheiro

Sérgio Daniel da Silva
Sérgio Daniel da Silva
Segundo Conselheiro

Segundo Conselheiro

João Batista de Carvalho
João Batista de Carvalho
Terceiro Conselheiro

Certifico haver registrado no Livro

B n.º 3.334.744.121-1

Sob n.º de ordem 3541

Protocolado sob o n.º de ordem

4955 Itamogi 02-08-10

Oficial [assinatura]

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiais: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-60
ITAMOGI - MG



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-60
ITAMOGI - MG

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO RURAL TAPIR,
MUNICÍPIO DE ITAMOGI / MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

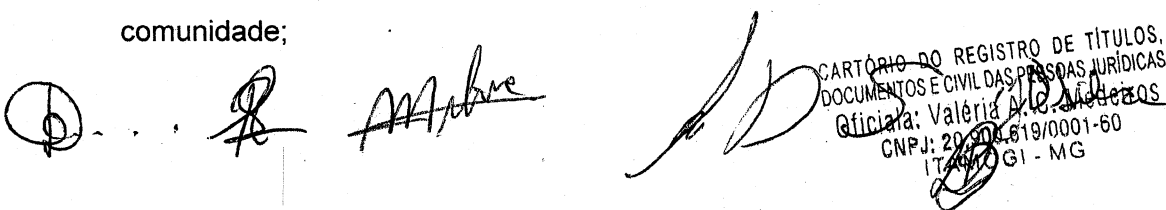
Art.1º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO RURAL TAPIR, - AMOTAPIR -, doravante designada neste estatuto, com sede e foro no Bairro Rural Tapir, município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, político ou partidário, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem ou que de alguma forma, direta ou indiretamente, preste cooperação ou auxílio, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa ou convicção filosófica e política.

Art.2º - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tapir tem por primazia melhorar a qualidade de vida de seus associados e moradores do Bairro Tapir em geral, defendendo, auxiliando, orientando e organizando-os, desenvolvendo trabalho social, cultural, recreativo e educacional junto aos moradores em geral, especialmente aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente e de forma igualitária, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Iniciativa Privada;

§ 1.º A Associação também poderá prestar serviços que possam contribuir para o desenvolvimento da atividade agropecuária, industrial, sobretudo o fomento da atividade produtiva familiar de seus associados.

§ 2.º A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá:

- I. Firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades, públicos ou privados;
- II. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, processamento de alimentos e outros;
- III. Promover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e insumos, e emitir documentos fiscais mediante autorização dos órgão públicos competentes;
- IV. Manter serviços de assistência social, atividades recreativas, educacionais, saúde, higiene, saneamento e meio ambiente, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- V. Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível nacional, estadual ou municipal, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- VI. Colaborar na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp from the 'CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS' in Itamogi - MG. The stamp includes the name 'Oficiária: Valéria A. C. Mendes' and the CNPJ number '20.508.619/0001-60'.

- VII. Participar da análise e interpretação dos dados básicos da situação e das informações complementares para identificação das necessidades no Bairro Tapir e de seus associados;
- VIII. Reivindicar perante as entidades públicas, a observância aos direitos constitucionais, sobretudo o direito a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer e a segurança;
- IX. Promover a inclusão digital de seus associados;
- X. Divulgar, promover e proteger a Comunidade do Bairro Tapir, suas tradições folclóricas, culturais e religiosas, seus recursos naturais, paisagísticos e históricos, o valor do trabalho e de sua gente.

Art.3º - O prazo de duração da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Rural Tapir é por tempo indeterminado, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Dos Associados

Art.4º - A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em três categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que assinaram a ata da Assembléia Geral no ato de sua constituição;
- II. **Associados Efetivos:** as pessoas que foram admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Constituinte;
- III. **Associados Beneméritos:** pessoas que tenham prestado relevantes serviços para a entidade, segundo avaliação da Diretoria Executiva em exercício.

Art.5º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa, filosófica e partidária, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade ou documento pessoal análogo emitido por Órgão Estadual ou Federal;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. O Associado contribuinte deverá assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

IV. SEÇÃO II

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-60
ITAMOGI - MG

Dos Direitos, Deveres, Responsabilidades e Representação

Dos Direitos dos Associados

Art.6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e compor as Comissões, na forma prevista neste estatuto;
- II. Participar das reuniões das Assembléias Gerais convocadas, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- III. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- IV. Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- V. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões;
- VI. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder, na forma prevista neste Estatuto.

§ 1.º O associado que estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o vínculo empregatício.

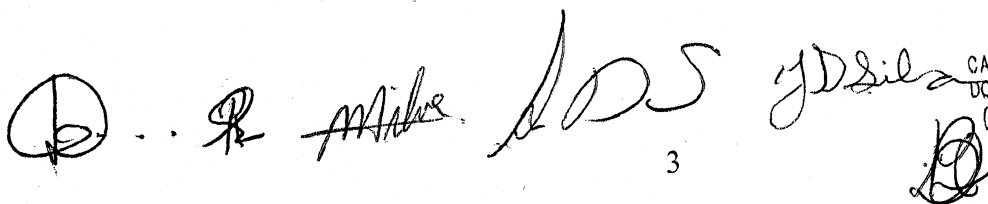
§ 2.º É direito do associado desistir-se quando julgar necessário ou conveniente, protocolando junto ao Diretor Secretário da Associação seu pedido.

Dos Deveres dos Associados

Art.7º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI. Comparecer as Assembléias Gerais para as quais forem convocadas, discutir e votar os assuntos constantes na ordem do dia;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria Executiva ou a Assembléia Geral tome providências;
- VIII. Promover o respeito mútuo e a amizade, a valorização do trabalho, zelo pelo patrimônio público, histórico e cultural e ao meio ambiente equilibrado.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.


3

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-60
ITAMOGI - MG

Da exclusão do Associado:

Art.8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros e associados no que tange aos seus objetivos;
- III. Atividades que contrariem as decisões das Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VII. Falta de prestação das contribuições associativas.

§ 1.º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

§ 2.º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

Da Representação.

Art.9º - O Associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único: O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Dos Órgãos Administrativos

Art.10 – São órgãos administrativos da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art.11 – Em relação aos membros dos órgãos administrativos da associação, observar-se-á o seguinte:

- I. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação. Os demais membros e associados não perceberão remuneração seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II. Não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros e a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III. Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- IV. Não é delegável o exercício da função de titular de cargo no Órgão Administrativo da

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala: Valéria A. A. dos Reis
CNPJ: 20.908.619/0001-60
ITAPICUBA - MG

① ... *Milene* IDS 4

YD

Associação;

- V. Os mandados terão duração de dois anos, permitida a recondução.

SEÇÃO II

Da Assembléia Geral

Art.12 – A Assembléia Geral é o órgão superior da Associação, e dentro dos limites legais deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade.

§ 1.º A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária decidirá por quorum estabelecido neste estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

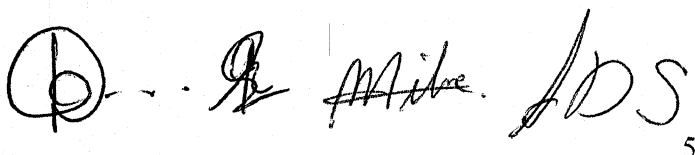
- I. Reformular os Estatutos;
- II. Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões;
- III. Destituir os administradores e membros associados;
- IV. Deliberar sobre a dissolução da Associação, e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- V. Dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar o Estatuto e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- VII. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- VIII. Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- IX. Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- X. Decidir os casos omissos neste Estatuto.

§ 3.º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

§ 4.º É da competência da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal, observando os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

§ 5.º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais, até a posse dos eleitos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.13 - Nos 2 (dois) meses anteriores ao término do mandato deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;



Art.14 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente semestralmente, e extraordinariamente de acordo com o estabelecido neste estatuto;

Parágrafo único - A Assembléia Geral também se reunirá quando convocada pelo presidente, pelos membros da Diretoria, pelo conselho Fiscal, ou através de requerimento formulado por qualquer associado, após apreciado os motivos da convocação e deferido pela Diretoria.

Art.15 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. pelo Presidente da Associação;
- II. pela Diretoria;
- III. pelo Conselho Fiscal.
- IV. A requerimento formulado por qualquer associado, após apreciado os motivos da convocação e deferido pela Diretoria.

Art.16 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante publicação de conhecimento geral, dirigida aos membros e associados, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, com exceção da previsão contida no art.32.

Parágrafo único. Não se exigirá quorum mínimo para a abertura das reuniões, com exceção da previsão contida no art.41.

Art.17 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se nos casos previstos no art. 18, em que se exigirá a maioria de 2/3 (dois terços).

Art.18 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, em reunião ordinária ou extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do estatuto;
- II. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. Extinção da Associação.

Art.19 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, e em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Art.20 - Cada associado terá direito a um só voto, com valor igual para todo, e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art.21 - As reuniões e deliberações da Assembléia deverão constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e por todos os associados presentes que o queiram fazer.

30/05/2019
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 00.619/0001-60
BOGÍ - MG

SEÇÃO III
Da Administração e Fiscalização

Art.22 – A Administração e fiscalização da Associação serão exercidas respectivamente pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

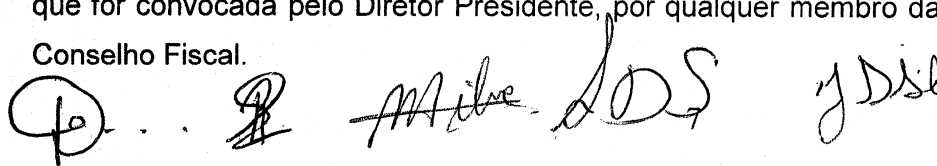
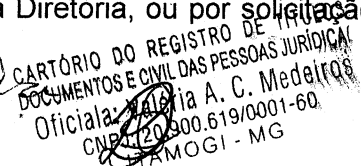
Art.23 – A Diretoria Executiva da Associação será formada de seis membros efetivos, com as designações de Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Primeiro Secretário; Diretor Segundo Secretário; Diretor Primeiro Tesoureiro e Diretor Segundo Tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos à partir da posse, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Art.24 – Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades culturais, filantrópicas, assistenciais, promocionais, recreativas e educacionais, entre outras atividades análogas aos fins propostos pela associação;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- VII. Propor perante a Assembléia Geral o valor das contribuições dos associados, bem como o percentual de cálculo da reajuste anual;
- VIII. Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- IX. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- X. Elaborar o orçamento anual;
- XI. Indicar a instituição bancária em que serão feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- XII. Apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- XIII. Manifestar sobre a admissão, demissão ou exclusão dos associados, observando o preceito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de desempate.

Art.25 – A Diretoria reunir-se-à ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Diretor Presidente, por qualquer membro da Diretoria, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos associados e demais presentes, e as resoluções tomadas, assinada ao final por todos.

Art.26 – Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os membros da Diretoria e associados;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- IV. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- V. Juntamente com o Diretor Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Autorizar pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”.
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, cheques, requisições de talões de cheques e outros documentos financeiros e contábeis;
- VIII. Organizar um relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral;
- IX. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas neste regimento.

Parágrafo único - Compete ao Vice Presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.27 – Compete ao Diretor Secretário

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- IV. Manter e ter sob guarda o arquivo e os livros da Associação;
- V. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- VI. Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- VII. Fazer e atualizar o registro dos membros da associação;
- VIII. Outras atribuições inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Diretor Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art.28 – Compete ao Diretor Tesoureiro

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, com autorização prévia da Diretoria Executiva;
- II. Assinar os cheques juntamente com o Presidente;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-60
ITAMOGI - MG

10. 8

- V. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente o inventário dos bens da Associação, apresentando-o quando solicitado em Assembléia Geral;
- VII. Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro caixa, vistando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade.
- VIII. Arrecadar as contribuições dos associados;
- IX. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias da responsabilidade da Associação;
- X. Outras atribuições inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Diretor Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Das Comissões

Art.29 – Compete aos membros das comissões formadas pela Diretoria.

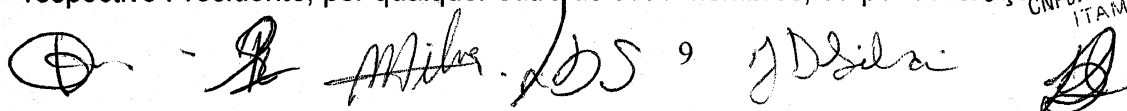
- I. Dirigir as atividades desportivas, filantrópicas e culturais, promovendo o esporte como qualidade de vida e bem estar, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação, incentivando a integração com outros bairros do município e de outras cidades;
- III. Elaborar, promover e executar os eventos sociais e filantrópicos da Associação;
- IV. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao resultado obtido com a atividade.

Do Conselho Fiscal

Art.30 - O Conselho Fiscal que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar, assiduamente, a escrituração e a situação financeira da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres escritos sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI. Assistir as sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;
- VII. Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o estatuto, e se não são contrários aos interesses dos associados;

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena do mês de janeiro, e extraordinariamente nos três meses anteriores ao término do mandato ou quando convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures, there are several official stamps. One stamp is circular and contains the text 'ARQUIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS'. Another stamp is rectangular and contains the text 'DOCUMENTO Nº 19.0007-00'. There is also a stamp that appears to say 'ITAMBOARA'.

§ 2.º O Conselho Fiscal considerar-se-à reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

SEÇÃO IV

Das Eleições

Art.31 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos da data de fundação, ou outra data dentro do ano civil ao término do mandato, a ser escolhida pela Diretoria, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral no ato da eleição.

Art.32 - As eleições para o Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital publicado em jornal de circulação no município de Itamogi, ou através de veículo de ampla comunicação municipal ou regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo associado contribuinte pessoa física, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de Associação, comprovados através da secretaria e tesouraria da Associação.

Parágrafo único – As chapas deverão constar os nomes de todos os candidatos e os respectivos cargos eletivos.

Art.33 - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa concorrente será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro.

Art.34 - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.

Parágrafo único - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a Assembléia Geral, no dia designado para a eleição, assegurado o direito ao contraditório e da ampla defesa.

Art.35 - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos válidos.

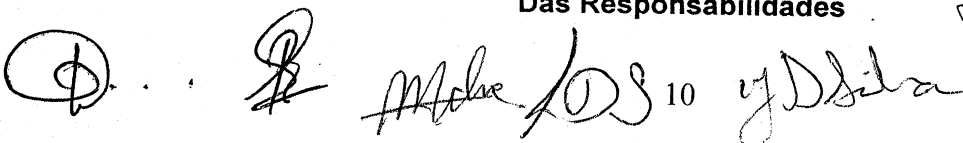
Art. 36 - É nula a eleição quando:

- I. Feita perante mesa não designada pela Assembléia Geral;
- II. Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CHAPAS ELEITORAIS
Oficial: MARIA A. P. Medeiros
CNPJ: 20.939.616/0001-60
ITAMOGI - MG

 10

Da Perda do Mandato

Art.37 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Prática de atos previstos no art.8º do presente estatuto.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, convocada para este fim, nos termos da Lei, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Da Renúncia

Art.38 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos respectivos suplentes.

§ 1.º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a deliberação da Diretoria.

§ 2.º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, convocando eleições a serem realizadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da Assembléia. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art.39 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido através:

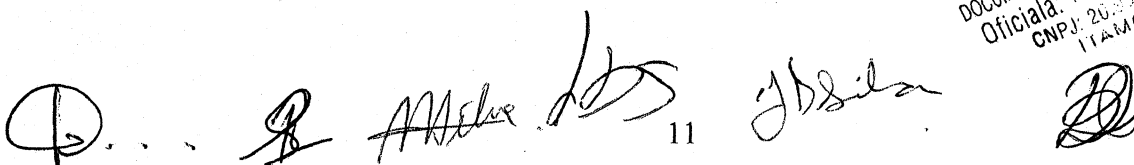
- I. Das contribuições dos associados, bem como das contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- V. Pelas receitas provenientes da prestação de serviço;
- VI. Pelos bens que adquirirem através das promoções comunitárias.

Parágrafo único: A alienação ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

Da Reforma Estatutária e da Dissolução

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DOCUMENTOS
Oficial: 11
CNPJ: 20.300.000/0001-60
ITAMOGI - MG

 11

Ata de Fundação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir

Ata da Assembléia Geral Constituinte convocada para aprovação estatutária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAPIR - AMOTAPIR**. No dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, no Barracão da Capela Santo Antônio, localizado no Bairro Tapir, zona rural do município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, em observância as normas contidas no Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas, esta Assembléia Geral, especialmente convocada pela Comissão Provisória da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir, tendo como pauta devidamente publicada: **PRIMEIRO**: A criação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir; **SEGUNDO**: A aprovação de seu Estatuto Social; **TERCEIRO**: A eleição de sua primeira Diretoria Executiva, primeiro Conselho Fiscal e criação e composição das Comissões de Apoio; **QUARTO**: Escolha e fixação da sede da entidade. Registro a presença dos moradores do Bairro Tapir e demais convidados presentes, conforme atestam as assinaturas lançadas ao final da lavratura desta ata. Destaco a presença dos representantes da Associação das Famílias dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, localizada no município de São Sebastião do Paraíso, os Senhores Márcio Luiz de Souza – Presidente; Edicarlos Alves Régis – Vice-Presidente; e Ana Paula Gaspar – Segunda Secretária. Presente o Senhor Nilson Aparecido David, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itamogi. Iniciando os trabalhos, o Senhor Marcos Aparecido Silva, Digníssimo Coordenador da Comissão Provisória expôs os motivos e razões inerentes a criação da presente Associação, dentre os quais a importância da união entre as pessoas, visando um objetivo comum, qual seja o desenvolvimento social, econômico e cultural dos moradores do Bairro Tapir. Ressaltou a altivez do Bairro Tapir, de sua importância histórica e cultural, fruto do valor de sua gente ordeira, trabalhadora e acolhedora, que se congregam ao longo do tempo em uma grande família. Destacou a importância dos moradores do bairro estarem e permanecerem organizados, e terem seus representantes para encaminharem as demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos por aqueles que se dedicaram de forma meramente voluntária visando o bem comum. Destacou a importância da preservação das tradições culturais e esportivas, sobretudo em razão de seus valores formadores da identidade de seu povo. Ressaltou também sobre a importância da preservação dos patrimônios públicos existentes no bairro, sobretudo o acervo patrimonial da antiga Companhia Ferroviária Mogiana, como a Estação Ferroviária e o Viaduto de Pedra, símbolos de uma era de integração e prosperidade, e a Capela de Santo Antônio e o barracão de festas, como patrimônio vivo das manifestações culturais e filantrópicas do povo do Tapir. Ressaltou a importância da preservação e utilização da antiga Escola de Ensino Fundamental, e sua devida utilização para fins sociais e comunitários, adequando-se a sua natureza existencial a finalidade pública. Dada a palavra a Senhora Ana Paula Gaspar, Segunda Secretária da Associação das Famílias dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, esta explanou sobre a constituição da Associação da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, bem como o

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CÍVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
OFICIAL: Valério A. C. M. de Azevedo
CNPJ: 28.900.618/0001-80
ITAMOGI - MG

Q.E.B.

2010

presentes escolheram por unanimidade a fixação da sede no prédio da antiga Escola de Ensino Fundamental, localizada nas proximidades da Capela de Santo Antônio. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembléia Geral Constituinte da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir foi encerrada com festividade às dezoito horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Alexandre Celso Dias Secco, especialmente designado pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal, que, por este ato, tomam posse de seus cargos. Itamogi, Minas Gerais, vinte e dois de novembro de dois mil e nove.

Diretoria Executiva:

Paulo Donizete da Silva
Paulo Donizete da Silva

Presidente

Carlos César Emídio da Silva
Carlos César Emídio da Silva

Vice Presidente

M. Ant. da Silva
Marcos Antônio da Silva

Primeiro Secretário

Paulo Roberto da Silveira
Paulo Roberto da Silveira

Segundo Secretário

Juliano Donizete da Silva
Juliano Donizete Silva

Primeiro Tesoureiro

Daiane Isabel Leite Barbosa da Silveira
Daiane Isabel Leite Barbosa da Silveira

Segundo Tesoureiro

Certifico haver registrado no Livro

B n.º 3.º de 1.º de 1.º

Sob n.º de ordem 3541

Protocolado sob o n.º de ordem

4938 Itamogi 02-02-10

Oficiala [assinatura]

Conselho Fiscal

Sebastião Eduardo Barbosa
Sebastião Eduardo Barbosa

Primeiro Conselheiro

Sérgio Daniel da Silva
Sérgio Daniel da Silva

Segundo Conselheiro

João Batista de Carvalho
João Batista de Carvalho

Terceiro Conselheiro

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-80
ITAMOGI - MG



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-80
ITAMOGI - MG

Ata de Fundação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir

Ata da Assembléia Geral Constituinte convocada para aprovação estatutária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAPIR – AMOTAPIR** -. No dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, no Barracão da Capela Santo Antônio, localizado no Bairro Tapir, zona rural do município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, em observância as normas contidas no Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas, esta Assembléia Geral, especialmente convocada pela Comissão Provisória da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir, tendo como pauta devidamente publicada: **PRIMEIRO**: A criação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir; **SEGUNDO**: A aprovação de seu Estatuto Social; **TERCEIRO**: A eleição de sua primeira Diretoria Executiva, primeiro Conselho Fiscal e criação e composição das Comissões de Apoio; **QUARTO**: Escolha e fixação da sede da entidade. Registro a presença dos moradores do Bairro Tapir e demais convidados presentes, conforme atestam as assinaturas lançadas ao final da lavratura desta ata. Destaco a presença dos representantes da Associação das Famílias dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, localizada no município de São Sebastião do Paraíso, os Senhores Márcio Luiz de Souza – Presidente; Edicarlos Alves Régis – Vice-Presidente; e Ana Paula Gaspar – Segunda Secretária. Presente o Senhor Nilson Aparecido David, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itamogi. Iniciando os trabalhos, o Senhor Marcos Aparecido Silva, Digníssimo Coordenador da Comissão Provisória expôs os motivos e razões inerentes a criação da presente Associação, dentre os quais a importância da união entre as pessoas, visando um objetivo comum, qual seja o desenvolvimento social, econômico e cultural dos moradores do Bairro Tapir. Ressaltou a altivez do Bairro Tapir, de sua importância histórica e cultural, fruto do valor de sua gente ordeira, trabalhadora e acolhedora, que se congregam ao longo do tempo em uma grande família. Destacou a importância dos moradores do bairro estarem e permanecerem organizados, e terem seus representantes para encaminharem as demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos por aqueles que se dedicaram de forma meramente voluntária visando o bem comum. Destacou a importância da preservação das tradições culturais e esportivas, sobretudo em razão de seus valores formadores da identidade de seu povo. Ressaltou também sobre a importância da preservação dos patrimônios públicos existentes no bairro, sobretudo o acervo patrimonial da antiga Companhia Ferroviária Mogiana, como a Estação Ferroviária e o Viaduto de Pedra, símbolos de uma era de integração e prosperidade, e a Capela de Santo Antônio e o barracão de festas, como patrimônio vivo das manifestações culturais e filantrópicas do povo do Tapir. Ressaltou a importância da preservação e utilização da antiga Escola de Ensino Fundamental, e sua devida utilização para fins sociais e comunitários, adequando-se a sua natureza existencial a finalidade pública. Dada a palavra a Senhora Ana Paula Gaspar, Segunda Secretária da Associação das Famílias dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, esta explanou sobre a constituição da Associação da Comunidade Nossa Senhora das Mercês, bem como o

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 28.900.618/0001-00
ITAMOGI - MG

trabalho desenvolvido pela referida entidade. Após, dada a palavra ao Senhor Alexandre Celso Dias Secco, Oficial Judiciário da Comarca de Itamogi e colaborador da criação da presente instituição, este manifestou que a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tapir é uma pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, político ou partidário, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem ou que de alguma forma, direta ou indiretamente, preste cooperação ou auxílio, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou convicção política e filosófica. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação, com os votos de participação, contribuição e sucesso, no sentido de buscar o desenvolvimento da comunidade através da valorização do trabalho, do respeito, das atividades sociais, culturais e esportivas e demais qualidades correlatas. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o Coordenador da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, em conformidade com a legislação brasileira, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura e explicações, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva, Primeiro Conselho Fiscal e criação e formação das Comissões, para um mandato de dois anos, a contar da presente data, terminando no mês de outubro dos anos ímpares, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: Presidência: Paulo Donizete da Silva; Vice-Presidência: Carlos César Emídio da Silva; Primeira Secretária: Marcos Antônio da Silva; Segunda Secretária: Paulo Roberto da Silveira; Primeira Tesouraria: Juliano Donizete da Silva; Segunda Tesouraria: Daiane Isabel Leite Barbosa da Silveira; Conselho Fiscal. Conselho Fiscal Titular: Primeiro Conselheiro: Sebastião Eduardo Barbosa; Segundo Conselheiro: Sérgio Daniel da Silva; Terceiro Conselheiro: João Batista de Carvalho. Conselho Fiscal Suplente: Primeiro Conselheiro Suplente: Valdomiro Alves Machado; Segundo Conselheiro Suplente: João Batista dos Santos; Terceiro Conselheiro Suplente: João Batista Alcântara. Após, foi efetuada a criação e formação das Comissões de Meio Ambiente, Mediadores de Conflito, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Agro Indústria, Infância e Juventude e Apoio e Proteção ao Idoso e Pessoas Especiais, sendo constituído pelos seguintes membros: Comissão de Meio Ambiente: João Batista Machado; Olímpio Donizete de Sousa; José Itamar Prates e Álvaro dos Santos. Mediadores de Conflito: Pedro Ary da Silva; Manoel Messias da Silva; Nilva Leite Barbosa e Alice Maria Silva. Comissão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo: Ivani Aparecido Machado; João Rosa Cipriano; José Carlos de Oliveira e Laerte Antônio da Silva. Comissão de Agro Indústria: Aparecida Salomone Barbosa; Lenita Aparecida de Paula Sousa; José Dizaró do Carmo e Aparecido Nogueira de Andrade. Comissão de Infância e Juventude: Divina Alice Leite; Priscila Silva; Jonathan Eduardo Barbosa e Sebastiana Conceição de Oliveira. Comissão de Apoio ao Idoso e Pessoas Especiais: Mercedes Aparecida dos Santos Carvalho; Alice Cândida Barbosa; Maria das Dores dos Santos Silva e Antônio Nogueira de Andrade. Na sequência, foram nomeados os Senhores Marcos Aparecido da Silva e Alexandre Celso Dias Secco como Coordenadores técnicos da Associação. Após, proposto a escolha e formação da sede da entidade, os

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Oficiala: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.19/0001-60
ITAMOGI, MG

S.E.B

M. A.

DS

J. D. S.

presentes escolheram por unanimidade a fixação da sede no prédio da antiga Escola de Ensino Fundamental, localizada nas proximidades da Capela de Santo Antônio. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Constituinte da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Tapir foi encerrada com festividade às dezoito horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Alexandre Celso Dias Secco, especialmente designado pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal, que, por este ato, tomam posse de seus cargos. Itamogi, Minas Gerais, vinte e dois de novembro de dois mil e nove.

Diretoria Executiva:

Paulo Donizete da Silva
Paulo Donizete da Silva

Presidente

Carlos César Emídio da Silva
Carlos César Emídio da Silva

Vice Presidente

M. A. Silva
Marcos Antônio da Silva

Primeiro Secretário

Paulo Roberto da Silveira
Paulo Roberto da Silveira

Segundo Secretário

Juliano Donizete da Silva
Juliano Donizete Silva

Primeiro Tesoureiro

Daiane Isabel Leite Barbosa
Daiane Isabel Leite Barbosa da Silveira

Segundo Tesoureiro

da Silveira

Certifico haver registrado no Livro

B n.º 3.059.674.000.1

Sob n.º de ordem 3841

Protocolado sob o n.º de ordem

4938. Itamogi 02.02.10.

Oficial [assinatura]

Conselho Fiscal

Sebastião Eduardo Barbosa
Sebastião Eduardo Barbosa

Primeiro Conselheiro

Sérgio Daniel da Silva
Sérgio Daniel da Silva

Segundo Conselheiro

João Batista de Carvalho
João Batista de Carvalho

Terceiro Conselheiro



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Valéria A. C. Medeiros
CNPJ: 20.900.619/0001-60
ITAMOGI - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.534.339/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/02/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAPIR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMOTAPIR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
FAZ TAPIR

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
37.955-000

BAIRRO/DISTRITO
TAPIR

MUNICÍPIO
ITAMOGI

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 11/02/2010 às 10:41:51 (data e hora de Brasília).

DADOS PESSOAIS DO PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO
BAIRRO TAPIR

PAULO DONIZETE DA SILVA

CPF – 005.923.726-00

RG – MG 8.269.059

PROFISSÃO: Lavrador

ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO: Fazenda Tapir – Bairro rural Tapir –
Itamogi/MG

Itamogi, 10 de maio de 2010.

Paulo Donizete de Silva

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PAULO DONIZETE DA SILVA
GERALDO SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
NAT. 04.10.45
SAO SEB. DO PARAISO-MG
NAS. LV-39A FL-157 ITAMOGI-MG
DATA DE NASCIMENTO 26/01/73
DCC ORIENTA
RECEB. 02/04/93
PII-764

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PAULO DONIZETE DA SILVA
GERALDO SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
NAT. 04.10.45
SAO SEB. DO PARAISO-MG
NAS. LV-39A FL-157 ITAMOGI-MG
DATA DE NASCIMENTO 26/01/73
DCC ORIENTA
RECEB. 02/04/93
PII-764

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e vigente para todos os fins, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
PAULO DONIZETE DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 22/11/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO DONIZETE DA SILVA

Nº de inscrição
005923726-00

Data do Nascimento
26/01/73



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO RURAL TAPIR

MUNICÍPIO DE ITAMOGI / MINAS GERAIS

CNPJ: 1.534.339/0001-94

FICHA DE ASSOCIADO

NOME: VIRCÉRIO PAULO MACHADO

ENDEREÇO: SÍTIO PEROBAS - BAIRRO PEROBAS

RG: M2.402.962 - SSP/MG CPF: 397.624.326-49

TELEFONE CEL: (35) 9917-6085 - D. L NASC: 01/03/1960 - ITAMOGI

FILIAÇÃO: PAULO ALVES MACHADO E OTILDE ROSA MACHADO

Dos Direitos dos Associados

Art.6º do Estatuto - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e compor as Comissões, na forma prevista neste estatuto;
- II. Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- III. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- IV. Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- V. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões;
- VI. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder, na forma prevista neste Estatuto.

§ 1.º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o vínculo empregatício.

§ 2.º É direito do associado desistir-se quando julgar necessário ou conveniente, protocolando junto ao Diretor Secretário da Associação seu pedido.

Dos Deveres dos Associados

Art.7º do estatuto- São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI. Comparecer as Assembléias Gerais para as quais forem convocadas, discutir e votar os assuntos constantes na ordem do dia;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria Executiva ou a Assembléia Geral tome providências;
- VIII. Promover o respeito mútuo e a amizade, a valorização do trabalho, zelo pelo patrimônio público, histórico e cultural e ao meio ambiente equilibrado;

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Aceito as normas da presente ficha de adesão:

Assinatura do associado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAPIR
CNPJ: 11.534.339/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:41:01 do dia 03/05/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2010.

Código de controle da certidão: **7896.9709.C621.3EF6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
11/05/2010CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/08/2010

NOME: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAPIR

CNPJ/CPF: 11.534.339/0001-94

LOGRADOURO: TAPIR

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TAPIR

CEP: 37955000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITAMOGI

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000039981521

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR EPAS

EMPRESA

(AUSENCIA DE FATO GERADOR)

Nº CONTRÓLE: F6ZAP4N1FY0000-4

Nº ARQUIVO: F0J9NKX49UC0000-6

INSCRIÇÃO: 11.534.339/0001-94

EMPRESA: ASSOC DE MORADORES E AMIGOS BAIRRO TAPIR
COMP: 02/2010 COD REC: 115 COD GP: 523

EPAS: 523 OUTRAS ENT: 0000

SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 0,0

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: FAZENDA TAPIR

UF: MG

CEP: 37955-000

BAIRRO: TAPIR

CNAE PREPONDERANTE:

9430800

CIDADE: ITAMOGI

TELEFONE: 35-35341137

CNAE:

9430800

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

523

620

744

779

TOTAL

SEGURO

Empregados/Avulsos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuintes Individuais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

EMPRESA

Empregados/Avulsos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuintes Individuais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RAT - Agentes Nociuos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valores Pagos a Cooperativas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Adicional Cooperativas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Comercialização- Produção

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Evento Desportivo/Patrocínio

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Retenção Lei 9.711/98

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Sal. Família/Sal. Maternidade

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Compensação

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

OUTRAS ENTIDADES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL A RECOLHER

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.